



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo 22/1900-0045641-3

INSTALAÇÃO DE PISO NA 7ª COORDENADORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO - PASSO FUNDO

1 OBJETO

Substituição dos pisos existentes nos 3 pavimentos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação.

2 JUSTIFICATIVA

A contratação visa atender a necessidade de fornecimento de materiais e mão de obra para instalação de revestimento do tipo piso vinílico nos ambientes da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, com exceção às escadas, onde serão instalados pisos antiderrapantes em borracha, e no subsolo, pátio interno e escadas externas, onde serão instalados pisos cerâmicos.

3 VISITA TÉCNICA

Recomenda-se ao proponente, antes da apresentação das propostas, a inspeção *in loco* do local onde serão executados os serviços objeto deste Termo de Referência, a fim de detectar o estado em que se encontram os locais onde serão realizados os serviços.

A visita técnica é de caráter facultativo e visa comprovar que a empresa tomou conhecimento da quantidade e da condição dos locais de trabalho, inclusive para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, não se admitindo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento destes.

Visitas técnica deverão ser realizadas por técnico da empresa, que inspecionará o local de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração da proposta.

A declaração de visita técnica não será documento obrigatório para participação do certame licitatório, mas o licitante assumirá o ônus oriundo de não realizar uma análise detalhada para composição de sua proposta, através da visita técnica. Portanto, as



despesas que forem verificadas em decorrência da não realização da vistoria, correrão por conta exclusivamente da CONTRATADA, sem qualquer dispêndio para o CONTRATANTE.

A visita técnica deverá ser agendada, por e-mail ou telefone através dos contatos:

- ✓ (54) 99115-9431 ou 98116-0255;
- ✓ gabinete07cre@seduc.rs.gov.br.

A visita técnica e a consulta são consideradas suficientes para que o licitante conheça todos os aspectos pertinentes aos serviços a serem prestados.

4 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIÇO DE TROCA DE PISO

Este Termo de Referência diz respeito à remoção do piso existente, incluindo adesivos ou argamassas de assentamento e preparação do contrapiso, com posterior instalação de revestimento do tipo piso vinílico nos ambientes da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, com exceção às escadas, onde serão instalados pisos antiderrapantes em borracha, e no subsolo, pátio interno e escadas externas, onde serão instalados pisos cerâmicos. A 7ª Coordenadoria Regional de Educação se localiza na Rua Saldanha Marinho, 478 – Centro, Passo Fundo – RS.

- ✓ Área total de colocação do piso vinílico = 511 m²
- ✓ Rodapé - piso vinílico = 365 m
- ✓ Área a ser retirada do piso vinílico em placas = 470 m²
- ✓ Área total de colocação do piso cerâmico = 203 m²
- ✓ Rodapé - piso cerâmico = 117m
- ✓ Área a ser retirada do piso cerâmico = 213 m²
- ✓ Área total de colocação do piso antiderrapante em borracha = 30 m²
- ✓ Cantoneira metálica de sobrepor degraus = 48 m
- ✓ Área total de colocação de basalto retificado - escada externa = 14 m²
- ✓ Soleira para porta de entrada = 3,40 X 0,20 m
- ✓ Remoção e regularização do contrapisos: após a remoção dos revestimentos existentes, a base deverá estar seca e isenta de qualquer umidade, isenta de vazamentos hidráulicos, livre de sujeiras, graxas, ceras e óleos, sem rachaduras, peças de cerâmica ou pedras soltas, movimentações estruturais ou de cura. Deverá estar liso, sem depressões ou desníveis que não possam ser corrigidos com massa de preparação. Quando necessário, deverá ser corrigido com massa de preparação própria, conforme orientação do fabricante.
- ✓ Piso vinílico: instalação em placas de, no mínimo, 30 x 30cm, espessura de 2mm, para tráfego intenso, referência Paviflex, Intensity, Tarkett ou similar técnico, sendo o padrão e cor escolhidos pela contratante. A instalação será realizada com adesivo acrílico de contato a base de água, ou do tipo "tack



permanente”, conforme orientação técnica do fabricante. O acabamento final deverá estar totalmente nivelado. Eventuais desnivelamentos deverão ser corrigidos previamente na preparação da base.

- ✓ Colocação de rodapé no perímetro com piso vinílico: de, no mínimo, 7cm de altura,
- ✓ Piso cerâmico: instalação com argamassa colante AC-III, sobre base limpa e devidamente regularizada, no mínimo, 30 x 30cm, PEI 5, Grupo 1, padrão e cor escolhidos pela contratante.
- ✓ Colocação de rodapé no perímetro com piso cerâmico: de, no mínimo, 7,5cm de altura.
- ✓ Piso antiderrapante em borracha: fornecimento e instalação pastilhas, de, no mínimo, 5mm de espessura, referência Plurigona ou similar técnico. A instalação deverá ser realizada com adesivo a base de neoprene com espátula de dentes finos. O acabamento (rodapé) deverá seguir o padrão do piso.
- ✓ Colocação de cantoneira metálica de sobrepor (para degraus), com frisos antiderrapantes, de grande resistência a impactos, acabamento natural, com dimensões aproximadas de 3cm x 5cm (espelho x pisada). Deverão ser instalados com cola de contato, parafusos e buchas para a perfeita fixação.
- ✓ Remoção do piso da escada externa e colocação de basalto retificado, sendo o padrão e cor escolhidos pela contratante.
- ✓ Remoção total do entulho.

NOTAS:

- ✓ Todos os pisos e rodapés, independente do formato, deverão ser instalados com perfeito acabamento e nivelamento, sem ondulações, saliências ou resíduos. A cor dos pisos e rodapés será definida pela 7ª Coordenadoria Regional de Educação, após análise das amostras a serem disponibilizadas pela CONTRATADA. Também deverão ser do mesmo lote, para que não haja diferença na cor.
- ✓ A obra deverá ser entregue limpa, sem qualquer vestígio de entulho ou qualquer resto de obra. Os resíduos deverão receber destinação adequada, de acordo com a legislação vigente.
- ✓ Fica por responsabilidade da CONTRATADA o isolamento das áreas necessárias à execução da obra, a segurança e a integridade física e moral dos usuários da edificação, sendo que qualquer evento deverá ser informado à Coordenação.
- ✓ Os horários de trabalho serão ajustados diretamente com a 7ª Coordenadoria Regional de Educação, visando o bem estar dos colaboradores da



Coordenadoria e da CONTRATADA.

- ✓ As quantidades aqui indicadas não consideram o percentual de quebra.

5 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A contratada deverá fornecer, além da mão-de-obra especializada, materiais, adesivos acrílico, insumos para fechamento de buracos e nivelamento do contrapiso, ferramental, equipamentos e instrumentos de medição necessários à total e correta execução dos serviços.

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer e instalar rodapés, em quantidade especificada no item 5 deste documento.

5.1.1.1. A área de instalação do Rodapé deverá ser conferida no local.

5.2. A CONTRATADA executará a remoção do piso vinílico e cerâmico existente, e fará a colocação do novo piso e rodapé.

5.3. REMOÇÃO

5.3.1. A área é composta de dois tipos de piso: piso vinílico colado e piso cerâmico.

5.3.2. Deverá ser retirado o revestimento do piso vinílico e cerâmico existente (em placas) e removida a cola existente.

5.4. A execução do serviço deverá sempre observar as seguintes etapas:

5.4.1. ETAPA 1- AGENDAMENTO prévio junto ao fiscal do contrato, com a antecedência mínima de 01 dia útil. Caberá à CONTRATADA, em conjunto com o fiscal da CONTRATANTE, estabelecer as detalhes de execução, respeitando os dias e horários para a execução do serviço.

5.4.2. ETAPA 2 - EXECUÇÃO

Deverá ser retirados os móveis do local e posterior recolocação, substituído o piso existente nos 3 pavimentos da 7ª Coordenadoria Regional de Educação, sito à Rua Saldanha Marinho, 478 – Centro, Passo Fundo – RS, considerando-se atendida a ETAPA 1.

5.4.3. ETAPA 3 – ENTREGA

A área onde for realizado o serviço deverá ser entregue totalmente limpa, sem entulhos ou restos de material.

Entrega com o acompanhamento da Fiscalização (CONTRATANTE).

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS ACERCA EXECUÇÃO

- a) Todo serviço insuficiente/defeituoso poderá ser interrompido e/ou refeito quando solicitado pela FISCALIZAÇÃO, sem ônus para a CONTRATANTE.
- b) Os serviços serão prestados dentro dos parâmetros de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.
- c) Os serviços e a movimentação de materiais deverão ser executados sem prejuízo das atividades normais do local onde será executado.



d) Antes do início dos serviços, deverá a CONTRATADA fornecer previamente os dados de seus empregados para circulação dentro da 7ª Coordenadoria Regional de Educação.

e) Todas as medidas deverão ser conferidas pela CONTRATADA antes do início dos serviços.

5.6. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SEREM UTILIZADOS

5.6.1. Equipamentos de segurança (EPIS), tais como luvas, máscaras e ferramentas necessárias à plena execução dos serviços serão todos fornecidos pela CONTRATADA, a qual deverá:

a) Empregar produtos de boa qualidade, que estejam de acordo com a legislação (NBR) vigente.

5.6.2. A CONTRATADA deverá atender ao chamado do fiscal do contrato sempre que necessário, durante e após a execução dos serviços.

5.7. HORÁRIO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O serviço deverá ser executado, preferencialmente, em horário de expediente diário, de 2ª a 6ª feira. Em função dos produtos de forte odor e trânsito de funcionários poderão ser realizados serviços fora do horário de expediente, ou aos Sábados e Domingos das 8h às 18h com agendamento e identificação dos funcionários da CONTRATADA.

6 FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O preço do presente ajuste é determinado pela Disputa Eletrônica indicada em Edital, referente ao total de mão de obra e materiais, entendido este como preço justo e suficiente para a execução do presente objeto, conforme cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO:

ETAPAS	PARCELAS	PERCENTUAL - %
1ª (aos 30 dias)	Parcela 1	36 %
2ª (aos 60 dias)	Parcela 2	32 %
3ª (aos 90 dias)	Parcela 3	32 %
TOTAL		100%

6.2. Os pagamentos serão condicionados à apresentação das respectivas Notas Fiscais, que deverão corresponder ao percentual de cada parcela executada, bem como a negativas relativas à regularidade fiscal.

6.3. O pagamento será realizado em deverá ser efetuado no prazo de 30 (trinta) dias mediante a apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pelo contratado, que deverá conter o detalhamento dos serviços executados.



7 GENERALIDADES

- a) A CONTRATANTE poderá promover visita às dependências da licitante e consulta às entidades competentes, a fim de comprovar a exatidão das informações contidas nos documentos requeridos.
- b) A área deverá estar limpa e desobstruída para o início da colocação do novo piso.
- c) A área deverá ser isolada para início dos trabalhos.
- d) Deverá ser assegurada uma ventilação adequada, para dispersar eventuais odores;
- e) O material (adesivos, ferramentas e equipamentos) deverá ser guardado durante a execução em um lugar seguro, fora do alcance do público.
- f) Deverão ser mantidas todas as áreas de trânsito livre de obstruções, lixo e produtos não utilizados.
- g) Descarte os resíduos imediatamente e com regularidade em locais acertados previamente com a fiscalização.
- h) Deverão ser usados todos os EPIs recomendados: óculos de segurança, luvas, máscara e capacete, quando necessário.
- i) Ao final do serviço a empresa deverá registrar e fornecer devida anotação de responsabilidade técnica sobre o serviço executado.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Manter no seu quadro de pessoal, técnicos qualificados para a realização dos serviços
- b) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos indispensáveis à realização dos serviços, bem como mão de obra especializada.
- c) Oferecer garantia de 12 (doze) meses para os serviços prestados e ainda a mesma garantia oferecida pelo fabricante para os pisos substituídos.
- d) Prestar assistência técnica durante o prazo de garantia dos serviços executados e dos pisos substituídos, sanando problemas constatados nestes.
- e) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados nos locais de execução dos serviços, bem como aqueles provocados em virtude dos serviços executados e da inadequação de materiais e equipamentos empregados.
- f) Informar no início da vigência do contrato, telefones e e-mail, que deverão permanecer ativos, bem como os nomes dos funcionários responsáveis pela execução dos serviços previstos.
- g) Manter a limpeza do local onde forem prestados os serviços previstos, recolhendo quaisquer resíduos decorrentes da intervenção realizada, protegendo também pisos, paredes, forros e demais áreas da edificação.
- h) Fornecer ao CONTRATANTE todas as informações necessárias à fiscalização dos



serviços, durante e após a execução das atividades.

- i) Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como transporte dos aparelhos, locomoção de pessoal técnico, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, encargos fiscais e demais despesas necessárias à plena prestação dos serviços, e todo e qualquer funcionário designado a executar os serviços, deverá apresentar-se devidamente uniformizado, com crachá de identificação funcional.
- j) A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico neste Termo de Referência não exime a CONTRATADA da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para o trabalho, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes.

9 DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficácia dos serviços previstos.

Exigir o cumprimento do objeto desta Licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições.

Assumir, pelo prazo de 90 (noventa) dias da expiração da vigência do contrato a ser celebrado, ou sua rescisão, se for o caso, toda e qualquer falha devidamente comprovada em que se verifique a sua responsabilidade na prestação dos serviços objeto deste contrato, devendo arcar com o ônus irrestrito de sua manutenção.

10 SUBCONTRATAÇÃO

Vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Termo de Referência, sendo seu descumprimento motivo para rescisão e aplicação de sanções contratuais.



TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DO PREÇO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço Global
01	Remoção e regularização do contrapisos (limpeza, nivelamento e ajustes em portas, preparação para instalação do novo piso) Área a ser retirada do piso cerâmico Área a ser retirada do piso vinílico em placas	m ² m ²	213 470	
02	Piso vinílico 300x300mm, espessura de 2mm, uso Comercial referência Paviflex, Intensity, Tarkett (padrão e cor a serem escolhidos pela contratante) Adesivo acrílico de contato a base de água, ou do tipo "tack permanente". Rodapé no perímetro com piso vinílico de, no mínimo, 7cm de altura.	m ² m	511 365	
03	Colocação do piso vinílico e rodapé			
04	Piso cerâmico, no mínimo, 30x 30cm, PEI 5, Grupo 1 (padrão e cor a serem escolhidos pela contratante) Argamassa colante AC-III e de Rejuntamento Rodapé no perímetro com piso cerâmico de, no mínimo, 7cm de altura.	m ² m	203 117	
05	Colocação do piso cerâmico e rodapé			
06	Área total de colocação do piso antiderrapante em borracha pastilhas, de, no mínimo, 5mm de espessura, referência Plurigona ou similar técnico. Adesivo a base de neoprene Cantoneira metálica de sobrepor (para degraus), com frisos antiderrapantes, de grande resistência a impactos, acabamento natural, com dimensões aproximadas de 3cm x 5cm (espelho x pisada). Cola de contato, parafusos e buchas para fixação (cantoneiras)	m ² m	30 48	
07	Colocação do piso antiaderente e cantoneiras metálicas			
08	Piso basalto retificado - escada externa (padrão e cor a serem escolhidos pela contratante)	m ²	14	
09	Soleira para porta de entrada em granito (3,40 X 0,20 m)	m	3,40	
10	Retirada e recolocação da porta de entrada principal	un	1	
11	Retirada e recolocação dos móveis nos ambientes	un	1	